



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 01 – DAS FINALIDADES

CAPÍTULO 02 – DAS REUNIÕES E HORÁRIOS

CAPÍTULO 03 – DOS DIRIGENTES E COLABORADORES

CAPÍTULO 04 – DO ROTEIRO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO 05 – DAS AÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO 06 – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CAPÍTULO 07 – DAS ATIVIDADES SUPLEMENTARES

CAPÍTULO 08 – DOS MÉDIUNS E SESSÕES MEDIÚNICAS

CAPÍTULO 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CAPÍTULO 01 – DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º – Este Regimento Interno da associação espírita “**CASA DE CARIDADE LUZ A BEIRA DO CAMINHO**” visa estabelecer as normas de conduta, regras e regulamentos para o funcionamento desta CASA, em cumprimento às suas finalidades, de acordo com o disposto no Art. 2º do seu Estatuto.

ARTIGO 2º – São objetivos principais da CASA:

- a) Estudar a Doutrina dos Espíritos, baseada nas obras básicas codificadas por Allan Kardec e outros títulos de autores renomados que versam sobre o tema, com ênfase no Evangelho de Jesus Cristo, procurando infundir no âmago dos frequentadores da CASA o desejo sincero e constante de praticá-la;
- b) Dedicar-se à observação das manifestações dos espíritos desencarnados, em reuniões regulares ou especiais, visando:
 - I - Constatar, pela experiência, os princípios e fatos em que se apoia a Doutrina;
 - II - Auxiliar aos espíritos necessitados, a compreenderem melhor a sua situação de erraticidade;
- c) Estimular nos participantes, o desejo sincero de compreender, auxiliar e orientar com amor, a todos os irmãos, encarnados e desencarnados, face aos seus testemunhos;
- d) Incentivar o estudo e o ensino da Doutrina Espírita propiciando a reforma moral, a todos os que nele buscam orientação e amparo;
- e) Promover ações sociais direcionados às famílias em estado de vulnerabilidade;
- f) Promover atendimento fraterno individualizado aos assistidos que desejarem orientação e procurarem amparo emocional;
- g) Desenvolver parcerias com entidades filantrópicas, beneficentes ou de utilidade pública que respeitem a Doutrina Espírita.

CAPÍTULO 02 – DAS REUNIÕES E HORÁRIOS

ARTIGO 3º – As reuniões promovidas pela CASA estão a seguir classificadas:

- a) Reuniões regulares semanais públicas de estudo, desenvolvimento mediúnico e auxílio aos espíritos necessitados;
- b) Reuniões regulares semanais públicas de cursos teóricos e práticos de estudo sistemático da doutrina;
- c) Reuniões regulares semanais públicas de atendimento fraterno individualizado de orientação espiritual;
- d) Reuniões mensais públicas de harmonização e assepsia espiritual da CASA;
- e) Reuniões mediúnicas eventuais restritas (*fechadas ao público*) de desobsessão;



- f) Reuniões eventuais públicas de comemorações, palestras ou promoções sociais.

ARTIGO 4º – As reuniões cumprirão os seguintes horários:

- a) Reuniões regulares semanais de segunda à sexta-feira com início às 19h e término às 21h30 de acordo com o Roteiro estabelecido no Art.12;
- b) Reuniões regulares semanais aos sábados com início às 15h e término às 17h30 de acordo com o Roteiro estabelecido no Art.12;
- c) Reuniões mensais realizadas, nos mesmos dias da semana e horários das reuniões regulares, com cronograma definido pela Diretoria Executiva, sempre na última semana de cada mês;
- d) Reuniões eventuais realizadas em datas e horários a serem previamente agendados pela Diretoria Executiva, inclusive nos horários matutino e vespertino, bem como aos domingos.

CAPÍTULO 03 – DOS DIRIGENTES E COLABORADORES

ARTIGO 5º – Todas as reuniões serão coordenadas por um Dirigente, registrado como associado efetivo da CASA e esta função será atribuída pela Diretoria Executiva após parecer do Grupo de Estudo e Divulgação Doutrinária, referenciado no CAPÍTULO 06 - Art. 28º abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dirigente deverá ter preparo, conhecimento e estudo para exercer a função a ele atribuída.

ARTIGO 6º – O Dirigente, a seu critério, poderá indicar seu substituto em caso de ausência, bem como colaboradores adjuntos para auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O substituto deverá ter preparo, conhecimento e estudo para exercer a função para a qual foi indicado.

ARTIGO 7º – As atividades sob responsabilidade do Dirigente serão norteadas por este Regimento Interno, não sendo permitida qualquer alteração do mesmo, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva e anuência do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º – Cabe ao Dirigente seguir o Roteiro estabelecido no Capítulo 04, discriminado para cada atividade, zelando pela manutenção da ordem e da disciplina em toda a reunião.

ARTIGO 9º – As atividades desenvolvidas pelos Dirigentes, seus colaboradores substitutos e adjuntos auxiliares serão estritamente de caráter voluntário não remunerado, sem qualquer vínculo empregatício com a CASA não cabendo a estes qualquer vantagem financeira.



ARTIGO 10º – Durante as reuniões é vedado ao Dirigente fazer comparações desonrosas, dar testemunhos pessoais com o intuito de se autopromover ou rebaixar terceiros, fazer proselitismo, criticar frequentadores da CASA ou seguidores de outras religiões, bem como tomar atitudes que contrariem os preceitos cristãos, bem como promover apologia político-partidária.

ARTIGO 11º – Caso o Dirigente ou colaborador que venha reiteradamente praticar atos incondizentes com a Doutrina Espírita, com o Estatuto da CASA ou com este Regimento Interno, poderá ser impedido de desempenhar a função a critério da Diretoria Executiva e anuência do Conselho Deliberativo, cabendo ao Dirigente amplo direito de defesa.

CAPÍTULO 04 – DO ROTEIRO DAS ATIVIDADES

ARTIGO 12º – As reuniões regulares semanais públicas de estudo e desenvolvimento mediúnico terão o seguinte roteiro de atividades:

ATIVIDADE	HORÁRIO	
	Segunda à Quarta	Sábado
Abertura do portão.	19h	15h
Fechamento do portão.	19h50	15h50
Entrada e acolhida dos participantes; Leituras de conteúdo doutrinário para preparação do ambiente.	das 19h às 19h55	das 15h às 15h55
Passes Individualizados.	das 19h30 às 19h55	das 15h30 às 15h55
Avisos gerais.	das 19h55 às 20h	das 15h55 às 16h
Início com uma prece de abertura; seguida da sessão de estudo sistemático de livros da doutrina espírita e discussão do tema.	das 20h às 20h40	das 16h às 16h40
Leitura de texto do Evangelho Segundo o Espiritismo aberto ao acaso; seguida da composição da mesa.	das 20h40 às 20h45	das 16h40 às 16h45
Sessão de comunicações mediúnicas; Prece de encerramento; Esclarecimentos e leitura de mensagens.	das 20h45 às 21h30	das 16h45 às 17h30
A reunião é composta por sessão de estudo sistemático e sessão mediúnica.		

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério do Dirigente, as sessões de estudo sistemático e mediúnico poderão ter o tempo flexibilizado em função da quantidade de médiuns participantes.

ARTIGO 13º – As reuniões regulares semanais públicas de cursos e estudo sistemático da doutrina serão realizadas em dia da semana em que não haja reuniões programadas e terão o seguinte roteiro de atividades:



ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura do portão	1h antes do horário de início
Fechamento do portão	10 minutos antes do horário de início
Prece de abertura	5 minutos antes do início
Comunicados gerais e orientações iniciais	5 minutos depois do horário de início
Orientações iniciais e informações dos casos a serem tratados	das 20h05 às 20h10
Curso / Estudo sistemático da doutrina	Duração de aproximadamente 1h20
Prece de encerramento	5 minutos antes do término

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério do Dirigente poderá ser feito um breve intervalo durante o período previsto para o curso;

ARTIGO 14º – As reuniões mensais de harmonização e assepsia espiritual da CASA terão o cronograma estabelecido pela Diretoria Executiva, ocorrendo no último dia do mês de acordo com o dia da reunião regular semanal pública e seguirão o roteiro de atividades abaixo:

ATIVIDADE	HORÁRIO	
	Segunda à Quarta	Sábado
Abertura do portão.	19h	15h
Fechamento do portão.	19h50	15h50
Entrada e acolhida dos participantes; Leituras de conteúdo doutrinário para preparação do ambiente.	das 19h às 19h55	das 15h às 15h55
Passes Individualizados.	das 19h30 às 19h55	das 15h30 às 15h55
Avisos gerais.	das 19h55 às 20h	das 15h55 às 16h
Início com uma prece de abertura; seguida de leituras de textos do Evangelho Segundo o Espiritismo aberto ao acaso e discussão do tema.	das 20h às 20h30	das 16h às 16h30
Sessão de comunicação mediúnica; Prece de encerramento.	das 20h30 às 21h30	das 16h30 às 17h30

PARÁGRAFO 1º – As comunicações mediúnicas serão exclusivamente dos mentores espirituais da CASA ou outros benfeitores que tragam mensagens edificantes ou consoladoras aos participantes, não sendo pertinentes comunicações de espíritos necessitados.

PARÁGRAFO 2º – A critério do Dirigente, a sessão mediúnica poderá ter seu encerramento antecipado caso tenham sido esgotadas as comunicações.

ARTIGO 15º – As reuniões mediúnicas eventuais restritas (*fechadas ao público*) de desobsessão serão programadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e realizadas



em um dia da semana em que não haja outra reunião programada e terão o seguinte roteiro de atividades:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura do portão	18h30
Fechamento do portão	18h55
Passes Individualizados	das 18h45 às 19h
Prece de abertura e breve leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo aberto ao acaso	das 19h às 19h05
Orientações iniciais e informações dos casos a serem tratados	das 19h05 às 19h10
Sessão de comunicação mediúnica e doutrinação	19h10 às 20h25
Prece de encerramento	das 20h25 às 20h30

PARÁGRAFO 1º – A realização da reunião mediúnica restrita de desobsessão poderá ser convocada:

- I - Por orientação dos mentores espirituais durante as sessões mediúnicas semanais regulares para tratamento de casos específicos;
- II – Por solicitação do dirigente das sessões mediúnicas semanais, que tenha avaliado caso de queixa grave de assistido.

PARÁGRAFO 2º – Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva arregimentar o Dirigente, os médiuns e os colaboradores necessários a realização da reunião mediúnica restrita de desobsessão, agendando data em comum acordo.

PARÁGRAFO 3º – Para cada um dos casos a serem abordados na sessão mediúnica restrita de desobsessão, deverá ser preenchida uma ficha simples manuscrita onde deverão constar os dados do assistido (*nome, idade e endereço*) e sucintamente a atribulação que esteja sofrendo.

PARÁGRAFO 4º – Nas reuniões mediúnicas restritas de desobsessão, só será permitida a participação dos convidados conforme o parágrafo 2, salvo orientação dos mentores espirituais.

ARTIGO 16º – As reuniões eventuais de comemorações, palestras ou promoções sociais serão autorizadas pela Diretoria Executiva e realizadas em um dia da semana e horário em que não haja outra reunião programada.

PARÁGRAFO 1º – Os eventos deverão ser programados com antecedência de até 30 dias e deverão ser amplamente divulgados, tanto para os frequentadores da CASA, como para o público em geral interessado no tema.



PARÁGRAFO 2º – Caberá a Diretoria Executiva organizar a programação das atividades dos eventos e os roteiros a serem seguidos.

PARÁGRAFO 3º – Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, ou preposto por ele indicado, a distribuição das atividades demandadas pelo evento, aos colaboradores envolvidos.

CAPÍTULO 05 – DAS AÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 17º – A CASA, por intermédio da Diretoria Executiva, desenvolverá um programa permanente de ações sociais com o objetivo de atender pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade, fornecendo, segundo sua capacidade, donativos de gêneros alimentícios ou de primeira necessidade, bem como enxovais para recém nascidos.

ARTIGO 18º – As ações sociais serão mantidas pela CASA com recursos provenientes de doações, promoções beneficentes, parcerias com outras entidades interessadas e rendas do bazar.

PARÁGRAFO 1º – Os valores obtidos por doações, em espécie ou depósitos bancários deverão ser lançados na contabilidade da CASA e utilizados primordialmente na aquisição de gêneros alimentícios, enxovais para bebês ou outros materiais de primeira necessidade a serem repassados aos atendidos.

PARÁGRAFO 2º – Os benefícios serão concedidos aos assistidos de acordo com o Artigo 19º abaixo, sem qualquer privilégio ou distinção de crença religiosa.

PARÁGRAFO 3º – É vedado o repasse / doação em dinheiro do legado da CASA aos assistidos.

PARÁGRAFO 4º – Eventuais repasses / doações de recursos financeiros para entidades filantrópicas beneficentes, só poderão ser feitas por transferência bancária e com a autorização expressa aprovada por maioria dos membros do Conselho Deliberativo e formalizada em ata de reunião.

ARTIGO 19º – A pessoa (*inclusive gestante*) ou família que enseje pleitear atendimento como assistido da CASA deverá preencher Ficha Cadastral própria onde constarão seus dados pessoais e familiares, bem como questionamentos que comprovem sua condição de vulnerabilidade, que posteriormente será constatada com a visita ao seu domicílio por voluntário associado indicado pela Diretoria Executiva da CASA.



PARÁGRAFO 1º – Periodicamente os cadastros das pessoas e famílias serão atualizados e deverá ser cancelado o atendimento àquelas que tenham saído da condição de vulnerabilidade.

PARÁGRAFO 2º – A Diretoria Executiva definirá os dias da semana, horário e responsável para realizar a distribuição regular dos gêneros alimentícios ou enxovais às pessoas e famílias cadastradas.

ARTIGO 20º – A CASA disponibilizará uma sala exclusiva para armazenamento dos materiais e peças de vestuário que comporão os enxovais dos recém-nascidos.

PARÁGRAFO 1º – Cada gestante cadastrada receberá apenas um único enxoval por gestação, cabendo fornecimento adicional de itens em caso de gêmeos.

PARÁGRAFO 2º – A Diretoria Executiva, considerando os recursos pessoais e materiais disponíveis, indicará voluntário associado da Casa, para promover entrevista informal, palestra ou curso de cuidados com o *bebê (individual ou em grupo)* para as gestantes cadastradas onde também deverão ser incluídos temas da Doutrina Espírita direcionados à reencarnação.

ARTIGO 21º – A CASA, por intermédio da Diretoria Executiva, promoverá e organizará anualmente, em data próxima ao Natal, distribuição de cestas básicas e brinquedos às famílias assistidas cadastradas e seus filhos menores de 10 anos, de acordo com recursos financeiros disponíveis.

PARÁGRAFO 1º – O evento deverá ser previamente programado, ter ampla divulgação, interna e externa, de informações da data, hora, local, número de famílias assistidas, etc.

PARÁGRAFO 2º – Deverão ser direcionados cartas e apelos verbais a empresas, entidades cooperadoras e associados da CASA, com o objetivo de angariar recursos financeiros ou materiais exclusivos para cobertura dos dispêndios com o evento.

ARTIGO 22º – A CASA disponibilizará espaço para funcionamento de Bazar Beneficente para recepção, organização e venda de materiais e objetos adquiridos por doação.

PARÁGRAFO 1º – Toda renda obtida pelas vendas do Bazar será lançada na contabilidade da CASA e totalmente revertida na aquisição de gêneros alimentícios ou de primeira necessidade para atendimento das pessoas e famílias assistidas.



PARÁGRAFO 2º – As movimentações financeiras do *Bazar (receitas, despesas e saldo)* deverão ser controladas em planilha específica a ser submetida periodicamente a apreciação do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 3º – O Bazar será operado por associados voluntários que definirão horários, datas ou dias da semana de abertura e fechamento, de acordo com suas disponibilidades.

PARÁGRAFO 4º – Os operadores do Bazar terão autonomia para definir os preços dos objetos, decidir pela venda direta interna ou externa aos interessados ou por sorteio ou leilão, bem como de extraordinariamente repassar sem custos os objetos que auxiliarão pessoas sem recursos.

PARÁGRAFO 5º – Semestralmente os operadores do Bazar farão a triagem dos itens encalhados ou com baixa possibilidade de venda e com o aval da Diretoria Executiva, os encaminharão para outras entidades assistenciais.

ARTIGO 23º – Todas as ações sociais da casa, seja no processo de arrecadação ou distribuição de alimentos, bem como de outros materiais adquiridos ou recebidos por doação deverão ser transparentes e divulgadas a todos os frequentadores da CASA.

CAPÍTULO 06 – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

ARTIGO 24 º – A Diretoria Executiva, para cumprimento dos objetivos da CCLBC, poderá criar, desdobrar, aglutinar ou extinguir Departamentos Setoriais, tantos quantos julgar necessário, submetendo sempre essa decisão a aprovação do Conselho Deliberativo.

PARAGRAFO 1º – Todos os Departamentos Setoriais, são subordinados diretamente a Presidência da Diretoria Executiva, e a composição mínima, de cada Departamento Setorial, será de 3 (*três*) membros associados, fundadores ou efetivos, designados Dirigentes de Departamento e indicados pelo Presidente da Diretoria Executiva, que em conjunto e de comum acordo, realizarão as tarefas designadas para cada Departamento Setorial.

PARAGRAFO 2º – A indicação dos Dirigentes de Departamento será submetida a aprovação do Conselho Deliberativo.

PARAGRAFO 3º – Os mandatos dos Dirigentes indicados para cada Departamento Setorial é sine die, findando somente com a indicação e assunção de um novo Dirigente de Departamento, ou a extinção do Departamento Setorial.



PARAGRAFO 4º – Os Dirigentes Setoriais terão assento e voz nas reuniões da Diretoria Executiva, quando convidados, sem direito a voto.

PARAGRAFO 5º – As atividades de Dirigentes Setoriais, serão consideradas relevantes e gratuitas, sendo-lhes vedada qualquer forma de remuneração decorrente do exercício do cargo, bem como não serão distribuídos lucros ou dividendos aos seus associados, diretores ou conselheiros, sob nenhuma forma (Art. 36 do Estatuto).

ARTIGO 25º – São competências comuns a todos os Departamentos Setoriais, que devem ser observadas em seus respectivos âmbitos de atuação:

- a) Participar da elaboração e execução do plano estratégico, das iniciativas estratégicas e projetos estruturantes;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho, e o Relatório de Atividades nos prazos solicitados pela Diretoria Executiva;
- c) Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho;
- d) Promover a integração de suas atividades por meio de ações conjuntas com os demais Departamentos Setoriais;
- e) Incentivar, aprimorar e acompanhar ações conjuntas visando o pleno funcionamento de suas atribuições;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva, para as medidas disciplinares cabíveis, os casos de associados e frequentadores que demonstrarem comportamento incompatível com os princípios da Doutrina Espírita e/ou com os normativos da CCLBC;
- g) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva as decisões que não estejam em sua alçada;
- h) Elaborar e manter regulamentos das atividades vinculadas ao Departamento, submetendo as alterações à aprovação da Diretoria Executiva;
- i) Elaborar e apresentar, até quinze dias antes do final do ano em exercício, o calendário de eventos e comemorações do ano subsequente para aprovação da Diretoria Executiva;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento Interno e os Regulamentos Setoriais da CCLBC.

ARTIGO 26º – Para atendimento imediato das necessidades de trabalho e funcionamento da CCLBC ficam criados e aprovados os seguintes Departamentos Setoriais:

- Departamento de Ações Sociais
- Departamento de Estudo e Divulgação Doutrinária
- Departamento de Gestão e Eventos

ARTIGO 27º – O Departamento de Ações Sociais tem como objetivo assegurar a qualidade do atendimento ao público externo e interno, por meio da prestação de



serviços integrados que atendam às necessidades das pessoas que buscam ou frequentam a CCLBC, de acordo com os princípios da Doutrina Espírita.

PARAGRAFO ÚNICO – Departamento de Ações Sociais é responsável pela supervisão e integração das seguintes atividades-fim:

- a) Atendimento Fraterno;
- b) Assistência e Promoção Social;

ARTIGO 28º – Departamento de Estudo e Divulgação Doutrinária tem como objetivo promover o ensino e o estudo da Doutrina Espírita para crianças, jovens e adultos frequentadores da CCLBC em todos os níveis de conhecimento e por todos os meios possíveis, visando à formação doutrinária de trabalhadores para as diversas atividades fim, bem como promover o conhecimento da Doutrina Espírita por meio de palestras públicas e doutrinárias, promovendo a realização de atividades artísticas / culturais e a utilização de todas as mídias acessíveis, em especial mídias sociais, por meio da implementação de ações permanentes e integradas.

PARAGRAFO ÚNICO – O Departamento de Estudo e Divulgação Doutrinária é responsável pela supervisão e integração das seguintes atividades-fim:

- a) Evangelização da Infância e Juventude;
- b) Estudos Doutrinários;
- c) Atendimento fraterno;
- d) Palestras Públicas;
- e) Formação dos médiuns da CCLBC;
- f) Arte / Cultura;
- g) Emissão de parecer para a atribuição de função de Dirigente de reunião pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 29º – O Departamento de Gestão e Eventos tem como objetivo a arrecadação, a aquisição e a geração de recursos materiais e financeiros, orientando a disponibilização de recursos essenciais utilizados nas atividades-fim, zelando pela manutenção do fluxo dos recursos em níveis necessários ao desenvolvimento sustentável das atividades.

PARAGRAFO ÚNICO – O Departamento de Gestão e Eventos é responsável pela supervisão e integração das seguintes atividades-meio:

- a) Patrimônio;
 - a1. Manutenção
 - a2. Obras
 - a3. Gestão da ocupação do espaço físico disponível da CCLBC
 - a4. Transporte e logística
- b) Tecnologia da Informação;
 - b1. Infraestrutura de Hardware
 - b2. Infraestrutura de Software



b3. Projetos Especiais

- c) Eventos;
- d) Biblioteca;
- e) Bazar;
- f) Campanhas de arrecadação;
- g) Doações recebidas.

CAPÍTULO 07 – DAS ATIVIDADES SUPLEMENTARES

ARTIGO 30º – A CASA disponibilizará espaço / sala específica para a realização de atendimento individualizado fraternal de amparo emocional, aos seus frequentadores ou assistidos.

PARÁGRAFO 1º – O atendimento será feito por voluntário devidamente qualificado para isso e também alinhado com a Doutrina Espírita.

PARÁGRAFO 2º – O atendimento poderá ser feito individualmente ou em grupo familiar, com porta aberta obrigatoriamente.

PARÁGRAFO 3º – Os frequentadores e assistidos interessados no atendimento deverão preferencialmente agendar horário de acordo com a disponibilidade do voluntário.

ARTIGO 31º – A CASA, por intermédio da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho Deliberativo, envidará esforços para desenvolver parcerias com entidades beneficentes, filantrópicas ou de utilidade pública, com o objetivo de captar recursos materiais ou financeiros para serem empregados nas suas ações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para possibilitar as parcerias, poderá ser disponibilizado espaço / sala da CASA para esta finalidade específica, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo formalizada em ata de reunião.

ARTIGO 32º – A CASA disponibilizará espaço para funcionamento de uma Biblioteca de Livros Espíritas.

PARÁGRAFO 1º – A Biblioteca será organizada por associado efetivo voluntário que promoverá a catalogação e registro dos volumes que ficarão à disposição dos frequentadores da CASA para empréstimo.

PARÁGRAFO 2º – A organização da Biblioteca deverá seguir o modelo padronizado adotado que se encontra discriminado em documento arquivado na Secretaria e denominado “Critérios para movimentação de livros da Biblioteca”.



PARÁGRAFO 3º – Os livros recebidos por doação que não puderem ser agregados ao acervo da Biblioteca deverão ser expostos em display para a venda pelos voluntários do Bazar ou destinados a outras entidades.

PARÁGRAFO 4º – O empréstimo dos livros será feito por autoatendimento do usuário.

PARÁGRAFO 5º – Para o empréstimo de livros o usuário deverá cumprir o seguinte procedimento:

- Preencher a ficha “Cadastro de Usuário da Biblioteca”;
- Lançar seus dados pessoais e datas de retirada e devolução na ficha de controle que se encontra dentro de envelope anexo na contracapa do livro e deixar a ficha no local apropriado;
- Obedecer aos prazos de devolução ou renovação do empréstimo e outras normas da biblioteca;
- Devolver o livro em perfeito estado de conservação.

CAPÍTULO 08 – DOS MÉDIUNS E SESSÕES MEDIÚNICAS

ARTIGO 33º – Nas reuniões mediúnicas caberá ao Dirigente atribuir tarefas a seus auxiliares ficando todos encarregados de:

- a) Abrir e fechar o portão e demais dependências da casa no horário estipulado no Roteiro discriminado no Capítulo 04;
- b) Receber e acolher os participantes, informando-os da necessidade de preservação de ambiente sereno enquanto aguardam o encaminhamento para a sala de passes;
- c) Orientar os participantes a assinarem o Livro de Presença;
- d) Encaminhar os participantes da Reunião para sala de passes;
- e) Designar preletor para leitura, de conteúdo doutrinário, preparatória para o início das sessões;
- f) Conduzir a Reunião de acordo com o Roteiro estabelecido no Capítulo 04;
- g) Organizar a distribuição de água fluidificada ao término da reunião;
- h) Ao final de cada reunião verificar janelas, luzes e ventiladores se estão fechados e desligados e a reorganização das cadeiras;

ARTIGO 34º – Cabe ao Dirigente e seus auxiliares não permitir a leitura de livros, jornais e revistas, cujos assuntos contrariem a moral evangélica da Doutrina dos Espíritos, durante as atividades iniciais de preleção preparatória das sessões.



ARTIGO 35º – Também cabe ao Dirigente e seus auxiliares indicarem os médiuns que comporão a mesa da sessão mediúnica, bem como os médiuns que atuarão na sala de passes, devendo todos, estarem preparados para tal função, respeitando-se o conteúdo dos Artigos 37º, 38º e 39º deste Regimento.

ARTIGO 36º – O Dirigente envidará esforços no sentido de conscientizar a todos os participantes da necessidade de observarem os seguintes requisitos disciplinares durante as sessões mediúnicas:

- a) É vedado aos menores de 18 (dezoito) anos, assistirem às sessões, que compreendem às comunicações mediúnicas, salvo em casos excepcionais, acompanhados e autorizados pelos pais ou responsáveis.
- b) Nos dias de sessões mediúnicas, os participantes devem se abster de bebidas alcoólicas, tóxicos, excesso de fumo, etc. ou de qualquer substância ou prática que altere seu estado emocional;
- c) O deslocamento para sentarem-se à mesa deve ser feito com harmonia e serenidade, sem tumultos, alvoroços, alaridos, vozeiras, ruídos excessivos, gracejos ou atitudes que venham a perturbar a sessão;
- d) Manterem-se em silêncio e atentos durante toda a sessão;
- e) Evitarem o máximo possível de saírem de seus lugares;
- f) Não interromperem, de modo algum, as comunicações mediúnicas e diálogos de doutrinação;
- g) Caso tenham algum desconforto, informarem discretamente ao Dirigente ou aos seus auxiliares;
- h) Guardarem o mais absoluto sigilo sobre as comunicações desenvolvidas nas sessões, quando envolver questões pessoais de terceiros ou quando o caso assim o exigir;
- i) Ao término da sessão, manter o silêncio, harmonia e serenidade ao deixar o recinto.

ARTIGO 37º – Deverá ser respeitado o livre arbítrio do médium de decidir se atuará ou não na sessão mediúnica.

ARTIGO 38º – Em dias de reunião mediúnica, é vedado ao médium participar da composição da mesa e aplicação de passes, se nesse dia, tiver ingerido drogas, bebidas alcoólicas, excesso de fumo, carnes e alimentos carregados de temperos fortes, que prejudiquem sua capacidade de raciocínio, concentração e prática da caridade.



ARTIGO 39º – É vedado ao médium ministrar passes, se não se livrou dos vícios do fumo, do álcool, das drogas, etc.

ARTIGO 40º – Em cada sessão mediúnica poderão atuar todos os médiuns colocados à mesa, a critério dos mentores espirituais, podendo, se necessário, receber cada médium, mais de uma comunicação por sessão.

ARTIGO 41º – Aos médiuns, são exigidas a sinceridade e a humildade, para que, quando indicados para servirem de medianeiros, possam confessar ao Dirigente, que não estão sentindo sintonia com o mundo espiritual superior.

ARTIGO 42º – Cabe a cada médium a vigilância de sua autodisciplina mediúnica, evitando gritos, gestos violentos, contribuindo assim, com a harmonia do ambiente.

ARTIGO 43º – Os médiuns não deverão receber comunicações espirituais sem a prévia autorização do Dirigente da reunião, nem receber comunicações simultâneas, para evitar desarmonia no ambiente, salvo em casos correlatos.

ARTIGO 44º – As comunicações dos espíritos devem ser espontâneas, salvo casos especiais em que seja aconselhada ou permitida a evocação direta, sempre orientada pelos mentores espirituais.

ARTIGO 45º – A autenticidade das comunicações mediúnicas é de inteira responsabilidade dos médiuns, que analisarão e filtrarão as mensagens e sentimentos dos espíritos comunicantes e, para tanto, deverão se manter atentos, orando e vigiando.

ARTIGO 46º – Havendo dúvidas quanto à autenticidade de uma comunicação espiritual, cabe ao Dirigente empregar esforços para desfazê-la, não devendo os médiuns de modo algum suscetibilizar-se com isso, estando cientes de que são meros instrumentos dos habitantes do além.

ARTIGO 47º – Se durante uma manifestação mediúnica, o espírito der a qualquer dos médiuns ou assistentes, sinais de identificação, o Dirigente poderá permitir que o interpelado responda ao espírito, se achar conveniente.

ARTIGO 48º – Não será submetido a estudo, discussão, nem a juízo dos mentores espirituais, qualquer assunto de foro pessoal ou alheio à Doutrina.

CAPÍTULO 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49º – Fica vedado, o uso do salão destinado às reuniões mediúnicas, para a finalidade de se promoverem festas ou eventos, com o intuito de se arrecadar recursos materiais ou financeiro, destinados à manutenção da CASA ou de suas ações sociais.



ARTIGO 50º – Fica vedado o uso das dependências da CASA para atividades divergentes das suas finalidades discriminadas no Art. 2º do Estatuto vigente.

ARTIGO 51º – As despesas com a manutenção geral regular, rotineira da CASA serão custeadas com as mensalidades dos Associados Efetivos.

ARTIGO 52º – Para a cobertura de despesas extraordinárias relevantes a Diretoria Executiva previamente convocará reunião do Conselho Deliberativo para avaliar o evento e determinar a fonte de recursos.

Este Regimento Interno da Casa de Caridade Luz a Beira do Caminho foi aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 12 de novembro de 2023, conforme previsto no Art. 14, item III do Estatuto vigente da CASA e entra em vigor nesta data, revogando-se as edições anteriores.
